

SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional do Rodeio.

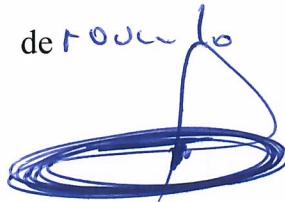
O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Nacional do Rodeio.

**Art. 2º** Fica instituído o Dia Nacional do Rodeio, que será comemorado todo dia 4 de outubro de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal